



## EDITAL Nº 001 - NORTE - PASSO FUNDO,

### SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Passo Fundo/RS, a UPF - Universidade de Passo Fundo, a EEGENF - Executiva dos Estudantes de Enfermagem do RS, o MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o DAAE - Diretório Acadêmico dos Estudantes de Enfermagem - UFRGS, o DARJ - Diretório Acadêmico Rudah Jorge - UFFS, a ANEPS - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde, o MMC - Movimento de Mulheres Camponesas, a Secretaria de Saúde de Passo Fundo, a Secretaria de Saúde de Marau, o Instituto Educar e a Escola Estadual 29 de Outubro Pontão/RS tornam pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 23 a 27 de fevereiro de 2026, no município de Passo Fundo e outros da Região Norte do Rio Grande do Sul. As vivências nesta modalidade de imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



A edição 2026/01 do Programa Nacional de Vivências no SUS, articulada à trajetória histórica do Projeto VER-SUS, propõe a realização da Vivência VER-SUS, convidando estudantes e residentes de diferentes áreas a adentrar o cotidiano do SUS e de seus territórios vivos. A vivência possibilita a imersão em Unidades de Saúde da Família, serviços especializados, Centros de Atenção Psicossocial, Escolas, Territórios da Reforma Agrária, Comunidades Quilombolas, Aldeias Indígenas e espaços de produção de cuidado, setores de vigilância em saúde, espaços de gestão, controle social e iniciativas comunitárias, compondo um mosaico formativo que expressa a complexidade do sistema de saúde em um município pólo regional.

Passo Fundo, classificado pelo IBGE como uma Capital Regional A, ocupa posição de vanguarda na organização do SUS, consolidando-se como a principal referência assistencial, administrativa e formativa para os 62 municípios da Região de Saúde 17 (Planalto) e da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde. Em estreita articulação, Marau destaca-se como um Centro Sub Regional que, além de sua força industrial, atua como pólo assistencial estratégico e suporte à rede regional. Essa centralidade, potencializada por Passo Fundo ter a presença da atenção básica, de serviços especializados e hospitalares referência macrorregional e interestadual, com circulação intensa de usuários, que permite compreender os desafios de implementação das redes de atenção integral à saúde no SUS, da alta densidade tecnológica integrados à capilaridade e complexidade presente na atenção básica e nos territórios.

O cenário apresenta características singulares para a formação em saúde: uma transição demográfica acelerada e um perfil epidemiológico complexo, onde a alta tecnologia hospitalar convive com a necessidade de gestão do cuidado às pessoas com doenças crônicas e o envelhecimento populacional. Passo Fundo e Marau apresentam indicadores de destaque, como IDHM elevado e um ecossistema de saúde que inclui grandes centros oncológicos, cardiológicos e de transplantes, oferecendo um campo crítico para analisar as respostas do SUS desde o cuidado primário até os vazios assistenciais da rede de alta complexidade.

A Atenção Primária à Saúde em ambos os municípios possui dinâmicas complementares. Em Marau, a forte presença da Estratégia Saúde da Família e o vínculo comunitário são marcas do cuidado, enquanto em Passo Fundo a APS lida com os desafios de um território urbano denso, diversificado e periférico, exigindo estratégias robustas de Vigilância em Saúde e Controle Social.

A articulação entre a gestão municipal, Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde em parte destes territórios constitui o eixo estruturante para refletir sobre os desafios da coordenação do cuidado em uma rede que é, ao mesmo tempo, local e macrorregional.

Além da rede assistencial, o território se destaca pela integração entre desenvolvimento econômico, inovação tecnológica e integração ensino-serviço-comunidade.

A presença de grandes centros universitários com cursos de graduação na área



da saúde e programas de residência médica e multiprofissional da UFFS e da UPF em Passo Fundo, Marau, Pontão transforma a região em um "território-escola".

Esse dinamismo é reforçado por redes intersetoriais que envolvem desde o potente setor agroindustrial de Marau até os coletivos urbanos e movimentos sociais de Passo Fundo, permitindo uma visão profunda relacionada à determinação social da saúde em um contexto de rápido crescimento e desigualdades urbanas persistentes.

Além disso, a região é marcada por especificidades territoriais. O município de Pontão conta com territórios de Assentamentos de Reforma Agrária, o MST, o Instituto Educar e a Escola 29 de Outubro com experiências marcantes da educação do campo e da articulação com práticas de educação popular em saúde em articulação com a UFFS.

Ainda, a presença de Comunidades Indígenas e o Ambulatório Indígena da UFFS traz experiências de atenção integral à saúde dessas populações.

Destaca-se, ainda, na região, a presença de Comunidades Quilombolas em Mormaça e Arvinha no município de Sertão, também espaço de formação dos estudantes de medicina da UFFS e a articulação com o trabalho dessas comunidades e suas lideranças é fundamental para o aprimoramento formativo na área da saúde.

No campo da formação e qualificação do trabalho no SUS, a região vem consolidando estratégias robustas de educação permanente em saúde, impulsionadas pela governança da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde e pelas secretarias municipais, que articulam a atenção, a vigilância e a gestão a partir das complexas necessidades de seus territórios.

Soma-se a esse cenário a presença de duas instituições fundamentais: a Universidade de Passo Fundo (UPF), com sua histórica tradição e diversidade de cursos na área da saúde e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), que fortalece o caráter público e social da formação acadêmica. Ambas as instituições possuem forte inserção nos serviços do SUS — desde a rede básica em Marau e Passo Fundo até os hospitais de alta complexidade —, consolidando a articulação ensino-serviço-comunidade. Essa integração é potencializada por amplos programas de Residência Médica e Multiprofissional, que transformam as unidades de saúde em espaços vivos de produção de conhecimento e qualificam diretamente o cuidado prestado à população regional.

Nesse contexto, a Vivência VER-SUS nesta região configura-se como uma experiência de imersão crítica, sensível e dialógica em territórios referência para todo o norte gaúcho.

Esse processo formativo nos territórios do Sistema Único de Saúde permitirá aos participantes compreender o SUS para além de seus marcos normativos, observando a complexidade da rede em uma Capital Regional e a força da atenção local em um polo macrorregional. Trata-se de uma proposta formativa que convoca à análise das condições concretas de vida — desde as vulnerabilidades urbanas de uma cidade de médio porte até os desafios de



saúde do trabalhador (a) e da ruralidade —, fortalecendo o compromisso ético-político com a defesa do SUS como direito e patrimônio social.

Do ponto de vista pedagógico e metodológico, as vivências previstas nesta edição do VER-SUS se constituem como práticas educativas de produção de conhecimentos que emergem a partir do uso de metodologias participativas que articulam vivências na realidades concretas, aprofundamento teórico para atuação transformadora da realidade e das relações, que conectem a teoria acadêmica (UFFS/UPF) à prática cotidiana dos serviços, utilizando o "quadrilátero da formação" (ensino, trabalho, gestão e controle social) e os princípios da educação popular em saúde.

Articula a reflexão sobre o Sistema Único de Saúde, a universalidade, a integralidade, a equidade, a humanização e a participação social com base nas dinâmicas territoriais presentes nos municípios onde o VER-SUS vai acontecer.

Essa oportunidade formativa garantirá o fluxo administrativo e organizativo necessário para a circulação dos viventes entre os territórios, garantindo espaços de dispersão, diálogo e síntese.

Terá o estímulo à aprendizagem significativa dentro dos "territórios vivos" — como as Unidades Básicas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços de vigilância e espaços de participação popular (Conselhos de Saúde), comunidades e dispositivos fundamentais para a garantia de mediação reflexiva e produção compartilhada de saberes e práticas de inovação na saúde.

## 2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS no período de 2026 no Brasil para o incentivo da formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde a fim de diminuir o distanciamento entre saber e fazer das práticas em saúde. A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio (a partir de 18 anos), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2.

## 3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas nas seguintes



MINISTÉRIO DA SAÚDE



categorias de participação:

**30 (Trinta) vagas para Viventes** (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: **Caderno para Viventes 2026**

**03 (três) vagas para Facilitadores** (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: **Caderno de Facilitadores 2025**

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

**4.1.** A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).

**4.2.** Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.3.** O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

**4.4.** Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os



MINISTÉRIO DA SAÚDE



candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

**5.1.** As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

**5.2.** A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

## 6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDA

**6.1.** As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

**6.2.** O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

**6.3.** A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

**6.4.** Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

**6.5.** O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

**6.6.** A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;

- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

**6.7.** As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

**6.8.** O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

**6.9.** O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

**6.10.** A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

**6.11.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

**6.12.** A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.13.** As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

**6.14.** A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

**6.15.** Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

**6.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

## 7. DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**7.1.** As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

**7.3.** A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

**7.4.** Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

**7.5.** O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

## 8. DA PESSOA INDÍGENA

**8.1.** As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

**8.2.** A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

**8.3.** A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

**8.4.** A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

**8.5.** O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

## 9. DA PESSOA QUILOMBOLA

**9.1.** As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

**9.2.** A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

**9.3.** A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

**9.4.** A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



**9.5.** O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

## 10. DA PESSOA TRANS

**10.1.** As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

**10.2.** A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

**10.3.** Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

**10.4.** Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

**10.5.** As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

**10.6.** A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

## 11. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/2S9Rgs7d2qNxL7bE7>

**As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 14/01/2026 a 22/01/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília ou horário local).**

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- Cópia de documento de identificação com foto (item obrigatório).
- Cópia da carteira de vacinação atualizada (item obrigatório).
- Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde (item obrigatório).
- Carta de apresentação (item obrigatório), narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos: Clareza, coesão e capacidade crítica (1 ponto), criatividade (1 ponto); disponibilidade (1 ponto), possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências (1 ponto) e experiência em coordenação, facilitação (1 ponto);
- Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

| Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)                  | Pontuação por Item                 | Pontuação Máxima (5 pontos) |
|---|------------------------------------|-----------------------------|
| Participação em projetos de extensão (Mínimo 6 meses)                       | 1 ponto por projeto (máx. 2)       | 2 pontos                    |
| Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação) | 0,5 ponto por experiência (máx. 1) | 1 ponto                     |
| Participação em vivências   | 1 ponto por experiência (máx. 2)   | 2 pontos                    |

\*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo



MINISTÉRIO DA SAÚDE



**IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.**

**Obs.:** Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- a. Maior idade da pessoa candidata;
- b. Maior nota na carta de apresentação;
- c. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

#### **13.1 Categoria Viventes:**

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

#### **13.2 Categoria Facilitadores:**

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

### **14. DO CRONOGRAMA**

| ETAPAS  | PERÍODO               |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital                                | 14/01/2026            |
| Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores | 14/01 a 22/01 de 2026 |



MINISTÉRIO DA SAÚDE



|   |   |
|---|---|
| Inscrições Homologadas                                  | 23/01/2026  |
| Período para recurso das inscrições homologadas         | 24/01 a 25/01 de 2026   |
| Resultado das inscrições homologadas após recursos      | 26/01/2026  |
| Análise de carta de intenção e documentos               | 27/01 a 01/02 de 2026   |
| Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)   | 03/02/2026  |
| Vivências no SUS / VER-SUS                              | 23/02/2026 a 27/02/2026   |
| Atividades AVA individual para Viventes e Facilitadores | durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência |
| Certificação  | até 20 dias após término da vivência                                    |

## 15. DOS RECURSOS

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original.

Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: [versuspassofundo@gmail.com](mailto:versuspassofundo@gmail.com)

## 16. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

O resultado final da seleção de viventes e facilitadores do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

## 17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

**17.1.** A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de 23 a 27 de fevereiro de 2026 , localizada na São Roque, Passo Fundo - RS.



**17.2.** A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

**17.3.** Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

**17.4. Itens necessários.**

**Documentos:** documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).

**Roupas:** adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.

**Produtos de higiene pessoal:** escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.

**Remédios:** medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).

**Acessórios:** repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

**Acomodações:** roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e colchões para os alojamentos que não oferecerem esses itens na hospedagem proporcionada na vivência.

**Materiais pessoais e de apoio à vivência (opcionais):**

- celular, tablet ou outro dispositivo pessoal para comunicação e registros;
- garrafa de água reutilizável;
- kit simples de talheres para uso durante os deslocamentos;
  - instrumentos musicais e materiais para expressão artística e ornamentação (cartazes, canetas, lápis, fitas etc.).

**Observações importantes:**

- Serão ofertadas as refeições de café da manhã, almoço e jantar durante todos os



dias da vivência.

- Caso desejem, os(as) viventes poderão trazer lanches para os intervalos entre as refeições. Eventuais despesas com lanches, insumos pessoais ou compras externas serão de responsabilidade de cada participante.
- O cuidado, guarda e uso de objetos pessoais (como celulares, tablets, instrumentos e outros pertences) são de responsabilidade dos(as) viventes e facilitadores(as).

## 18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Universidade de Passo Fundo (UPF) das seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

## 19. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

## 20. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL  
E-mail: [versuspassofundo@gmail.com](mailto:versuspassofundo@gmail.com)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## **ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

Pessoa negra (preta ou parda)

Pessoa Indígena

Pessoa Quilombola

Pessoa com deficiência

Pessoa Trans e travestis

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

(Assinatura do Declarante)